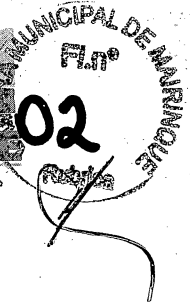




SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Mairinque, 01 de dezembro de 2025.

MENSAGEM N° 06/2025 (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR)

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação e deliberação da Egrégia Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar n° 06/2025, que dispõe sobre a alteração dos Anexos da Lei Complementar n° 17/2025, a fim de reestruturar o quadro de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Mairinque.

Essa alteração se faz necessária visto que dentre os atuais cargos de provimento em comissão, houve a necessidade de extinção de alguns e criação de outros, todos com natureza típica de direção, ou de chefia, ou de assessoramento, a justificar a necessidade de fidúcia entre a autoridade nomeante e o agente nomeado, porquanto suas atribuições demonstram cabalmente tais componentes.

Pelas razões expostas, submetemos a matéria à apreciação dos Senhores Vereadores, para que, ao fim das discussões possa ser aprovada.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Exmo. Sr.

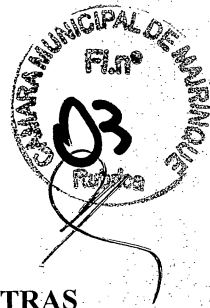
RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE – SP

15:47 01/12/25 - 0042 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamartine Navarro, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 / 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão de Administração Regional e 1 (um) cargo de Diretor de Departamento, previstos no Anexo IV, da Lei Complementar nº 17, de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Ficam criados 2 (dois) cargos de Secretários Adjuntos, no Anexo IV, da Lei Complementar nº 17, de 05 de maio de 2025.

Art. 3º - Ficam criados 3 (três) cargos de Assessor Especial, no Anexo IV, da Lei Complementar nº 17, de 05 de maio de 2025.

Art. 4º - O quadro consolidado de cargos de provimento em comissão do Anexo IV, da Lei Complementar nº 17, de 05 de maio de 2025, fica constituído da seguinte forma:

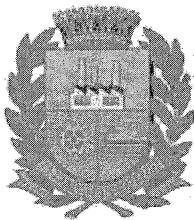
NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Procurador Geral do Município	1	R\$ 12.600,00
Procurador Adjunto	1	R\$ 9.093,92
Secretário Adjunto	13	R\$ 9.093,92
Diretor de Departamento	40	R\$ 7.529,66
Assessor Especial	39	R\$ 4.811,30
Assessor de Direção	26	R\$ 3.000,00

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Proc. 767/2025



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP | CEP: 18120-003
Telefone: (11) 4718-8679 / (11) 4718-8689 | www.mairinque.sp.gov.br
contabilidade@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



CONF. O DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 101/00 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Propõe-se com o presente projeto, o seguinte:

- a) Criação de números de vagas de empregos estatutários concursados com a alteração do Regime de CLT para o regime estatutário.

Na hipótese do preenchimento da totalidade desses cargos, esses valores corresponderiam, no exercício de 2026 e nos dois subsequentes, à seguinte estimativa:

2026 : R\$ 136.000.000,00

2027 : R\$ 147.000.000,00

2029 : R\$ 152.000.000,00

		2026	2027	2028
(A)	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-0-	-0-	-0-
(B)	RECEITA ESTIMADA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS	295.809.000,00	306.162.000,00	316.878.500,00
(C)	(A+B) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA AS DESPESAS FIXADAS NO ORÇAMENTO	295.809.000,00	306.162.000,00	316.878.500,00
(D)	CUSTO DA NOVA DESPESA NOS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS	136.000.000,00	147.000.000,00	152.000.000,00
(D/B)	ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA OS EXERCÍCIOS	45,98	48,01	47,97
(D/C)	ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO PARA OS EXERCÍCIOS	45,98	48,01	47,97

Mairinque, 01 de dezembro de 2025.

DALMO ALVES DE
SOUZA
VIANA:30903446880

Assinado de forma digital por
DALMO ALVES DE SOUZA
VIANA:30903446880
Dados: 2025.12.01 14:27:52
+03'00'

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA
Secretário de Administração e Finanças

CARLOS EDUARDO
THOMAZ
PEDROSO:302981168
98

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO THOMAZ
PEDROSO:30298116898
Dados: 2025.12.01 14:54:13
+03'00'

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-40

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 / 2025

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Vetos.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 02 de dezembro de 2025.

Expediente da 37ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente